

Resolução CIR GA Nº 032 de 03 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução CIR-GA *ad Referendum* nº 001 de 24 de novembro de 2015.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIR-GA nº 002, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional garças Araguaia – CIR-GA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR-GA *ad Referendum* nº 001 de 24 de novembro de 2015, que aprova a reabilitação do Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho (Público), que presta serviço ao SUS, Tipo I, para realizar exames citopatológicos do colo de útero aos municípios Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso; estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ e estabelece que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no Art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 03 de dezembro de 2015.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiowski
Diretora ERS/BG


Alcilene Maria Carneiro
Vice Regional do COSEMS/MT

Resolução CIR GA *ad referendum* Nº 001 de 24 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a Reabilitação do Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho (Público) que presta serviços ao SUS, Tipo I para realizar exames citopatológicos do colo de útero para os municípios de Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu situados na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II – A Portaria GM Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III – O Ofício Circular nº 310-GS/SAS de 23 de setembro de 2015 que versa sobre a Avaliação das habilitações dos Laboratórios Tipo I e Tipo II pela QualiCito;

IV – O Requerimento de Habilitação dos Laboratórios Tipo 1 e Tipo 2 assinado pelo Gestor;

V – A Declaração do Gestor no qual informa que realizou avaliação anual dos indicadores prevista na Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 e

VI – A Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ aos municípios do estado de Mato Grosso, revogando a Resolução CIB/MT Nº 032 de 13 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reabilitação do Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho (Público), que presta serviço ao SUS, Tipo I, para realizar exames citopatológicos do colo de útero aos municípios Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

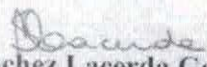
Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no Art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 24 de novembro de 2015.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiouski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiouski
Diretora ERS/BG


Aleilene Maria Carneiro
Vice Regional do COSEMS/MT



Anexo Único da Resolução CIR GA *ad referendum* Nº 001 de 24 de novembro de 2015

REGIÃO DE SAÚDE	PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO AO SUS	CNES	ENDEREÇO/FONE	SEDE	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
GARÇAS ARAGUAIA	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Araguaiana
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Barra do Garças
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	General Carneiro
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Nova Xavantina
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Novo São Joaquim
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Pontal do Araguaia
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Ponte Branca
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Ribeirãozinho
	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho	3482391	Rua Xavantes, 53 Centro - CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT	Barra do Garças - MT	Torixoréu





PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaração

Em cumprimento à Portaria 3.388, de 30 de Dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, declaro que realizarei avaliação anual dos indicadores de qualidade constantes na referida Portaria para exames cito patológicos do colo do útero, referentes aos prestadores SUS, deste Município, que estão sob minha governabilidade, indicados nominalmente a seguir:

CNES	Nome do Laboratório
3482391	Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho

Barra do Garças 04 de Novembro 2015

Mariza Cristina F. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 11.152 de 01.10.2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MEMORANDO N°. 073/2015

DE: COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-BARRA DO GARÇA-MT

Barra do Garças, 04 de Novembro de 2015.

Servimos do presente para comunicar que o ofício n° 278/COAPRE/ERSBG/2015, solicitou em caráter de urgência o relatório de Visita Técnica pela Vigilância Sanitária junto ao Laboratório Tipo I Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho. O relatório requerido acima foi preenchido conforme solicitado após a realização da visita técnica pela equipe da Vigilância Sanitária municipal de Barra do Garças-MT.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Mariano Nascimento
Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária
Farmacêutico-Bioquímico CRF-MT 5349
Portaria N° 025 de 16/09/2015

MARCUS VINÍCUS MARIANO NASCIMENTO
FISCAL SANITÁRIO



RUA XAVANTE, N°55 – 1º ANDAR – FONE: 3401 – 8421

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS TIPO 1 E TIPO 2

Dados do Estabelecimento

NOME DO LABORATÓRIO:

CNES: 3482391

Se o estabelecimento for Hospital Público, assinalar:

() Federal

() Estadual

() Municipal

() Unidade Universitária

não está dentro de
hospital, mas é pública/municipal

DIRETOR TÉCNICO:

Número de registro em Conselho de Classe:

Habilitação () Revisão de habilitação ☒

NORMAS DE HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS TIPO 1 E TIPO 2

(Formulário de preenchimento obrigatório para as solicitações de habilitação, sendo que o laboratório terá um prazo de 12 (doze) meses para adequação às normas, a contar da data de habilitação.)

Instalações Físicas

1. O laboratório possui Alvará de Funcionamento (Licença Sanitária)?

() Sim ☒ Não

2. Enquadra-se nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar? A saber:

e RDC 306/04

RDC 305/02, RDC 302/04

Rodrigo Vargas Soares
Portaria 11/13 CRF-007/13
Fiscal Sanitário-Farmacêutico

Marcus Vinicius Mariano Nascimento
Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária
Farmacêutico-Bioquímico CRF-MT 5349
Portaria Nº 025 de 16/09/2015

Wancy de Macedo Carvalho
Fiscal Sanitário
Port. nº 019 de 08/09/2015
Farmacêutico Bioquímico - CRF/MT 4380

2.1. Resolução nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

() Sim ☒ Não

2.2. Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

☒ Sim () Não

2.3. Apresenta, em sua infraestrutura, área de citotecnologia (área técnica e microscopia).

☒ Sim () Não

Critérios de Habilitação

3. Comprova a produção mínima de 15.000 lâminas/ano (apenas para habilitação de Laboratório Tipo 2)?

() Sim ☒ Não

4. Comprova a habilitação do responsável técnico devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES?

☒ Sim () Não

5. Demonstra quadro de funcionários compatível com sua produção, bem como vínculo institucional?

() Sim ☒ Não

6. Apresenta relatório de Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) do último ano?

() Sim ☒ Não

7. Realiza o Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) de acordo com os componentes definidos no artigo 10 da Portaria nº 1.504 de 23 de julho de 2013?

() Sim ☒ Não

8. Está dentro dos parâmetros de qualidade contidos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia?

() Sim ☒ Não

9. Utiliza exclusivamente a terminologia padronizada na Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos Cervicais?

☒ Sim () Não

Rodrigo Vargas Soares
Fisioterapeuta 117/13 CRF- 007/13
Fiscal Sanitário-Farmacêutico

Marcus Vinicius Mariano Nascimento
Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária
Farmacêutico-Bioquímico CRF-MT 5349
16/09/2015

Wancy de Macedo Carvalho
Fiscal Sanitário
Port. nº 019 de 08/09/2015
Farmacêutico-Bioquímico - CRF/MT 4380

10. Arquivo Ficha de Requisição do Exame Citopatológico do Colo do útero do Ministério da Saúde no laboratório?

☒ Sim () Não

11. Emite laudo assinado por profissional de nível superior habilitado para a unidade de saúde solicitante?

☒ Sim () Não

12. Arquivo os laudos por, no mínimo, 05 (cinco) anos nos casos de exames negativos e por 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos?

☒ Sim () Não

13. Insere as informações sobre os exames citopatológicos realizados no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou sistema de informação vigente?

☒ Sim () Não

Nome do responsável técnico:

Número de registro em Conselho de Classe:

Yettia Chaikib G Halpi
CRF MT 1027

Preenchimento obrigatório somente para as revisões de habilitação de Laboratório Tipo 2

1. Manteve contato com os laboratórios de origem de maneira regular e formalizada fornecendo informações sobre a concordância dos laudos?

() Sim () Não

2. Mantém registro do resultado da fase pré-analítica, encaminhando aos laboratórios as não conformidades?

() Sim () Não

3. Recebe lâminas e laudos dos laboratórios a ela vinculados conforme definido pela coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital)?

() Sim () Não

4. Comunica imediatamente ao laboratório de origem sobre os exames discordantes?

() Sim () Não

5. Formaliza contato com os laboratórios monitorados e a coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital), com emissão de relatórios mensais informando a avaliação pré-analítica e de concordância através de análise estatística e devolução de todas as lâminas revisadas?

Rodrigo Vargas Soares
Farmacêutico - CRF-MT 00743
Fiscal Sanitário

Wancy de Macedo Carvalho
Farmacêutico - CRF-MT 4380
Port. nº 019 de 08/09/2015
Fiscal Sanitário

Marcus Vinicius Mariano Nascimento
Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária
Farmacêutico-Bioquímico CRF-MT 5346
Portaria Nº 025 de 16/09/2015

☐ Sim ☐ Não

6. Apoia a coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital) nos casos especiais de avaliação da qualidade, como, por exemplo, a representatividade da amostra e as taxas de resultados falso-negativos e falso-positivos e esfregaços insatisfatórios?

☐ Sim ☐ Não

7. Apoia a coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital) na interface com os laboratórios que realizam exames para o SUS?

☐ Sim ☐ Não

8. Discute caso a caso os exames discordantes com o laboratório prestadores de serviço para o SUS, buscando o consenso, devendo considerar discordantes aqueles casos em que haja mudança de conduta clínica?

☐ Sim ☐ Não

9. Apresentou ao gestor (estadual, municipal ou distrital), a relação dos profissionais e respectivos laboratórios, que foram submetidos a treinamento?

☐ Sim ☐ Não

10. Insere os resultados dos exames revisados no módulo MEQ da base de dados do SISCAN ou sistema de informação vigente e envia essas informações, mensalmente, às coordenações responsáveis pelo credenciamento.

☐ Sim ☐ Não

De acordo com vistoria realizada *in loco*, pela gestão estadual, distrital e/ou municipal, o laboratório cumpre com os requisitos desta Portaria para a habilitação solicitada?

☐ Sim ☐ Não

Nome completo do responsável técnico:

Telefone para contato:

Email:

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Gestor



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



2398

01 - ESTABELECIMENTO	PMS Municipal Dr. Arnaldo Brito		
02 - RAÇA SOCIAL	Pessoa física		
03 - CNPJ	03489239000150	04 - ENDREÇO (AV, RUA, Nº, BAIRRO)	Av. 15 de Novembro, nº 150
05 - ENDREÇO (AV, RUA, Nº, BAIRRO)	Av. 15 de Novembro, nº 150		
06 - ENDREÇO (AV, RUA, Nº, BAIRRO)	Av. 15 de Novembro, nº 150		
07 - TELEFONE	66 2 4013623	08 - CEP	78600-000
09 - MUNICÍPIO / LOCALIDADE	B. do Garças		
10 - UF	MT		
11 - PROPRIETÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde		
12 - NAC.			
13 - RG			
14 - CPF			
15 - ENDREÇO (AV, RUA, Nº, BAIRRO)			
16 - TELEFONE			
17 - CEP			
18 - MUNICÍPIO / LOCALIDADE			
19 - UF			
20 - RESP. TÉCNICO	Gereonias A. L. Neto		
21 - INSCRIÇÃO	CRBM-MT 1511		
22 - ENDREÇO (AV, RUA, Nº, BAIRRO)	Rua 12, 150		
23 - TELEFONE	78600-000		
24 - CEP	B. do Garças		
25 - MUNICÍPIO / LOCALIDADE	B. do Garças		
26 - UF	MT		
27 - COM BASE (INCISO - ARTIGO - LEI - PORTARIA - RESOLUÇÃO - DECRETO)	RDC 306/04, Portaria n. 304/2013, RDC 302/04		
28 - ☐ AUTO DE	☒ TERMO DE		
☐ PELO FATO DE	☒ INTERVENÇÃO		
de saúde pública. O ato de controle de saúde pública é realizado por meio de fiscalização de rotina, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas de saúde pública, bem como a qualidade dos serviços prestados. O presente termo é assinado pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em conformidade com a legislação vigente.			
30 - O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE E RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, POR VIOLAÇÃO DE DISPOSIÇÃO LEGAL, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, O PRECISEMENTO DE SUA NOTIFICAÇÃO			
31 -   NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / INSCRIÇÃO / ASSINATURA NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / INSCRIÇÃO / ASSINATURA NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / INSCRIÇÃO / ASSINATURA NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / INSCRIÇÃO / ASSINATURA LOCAL E DATA HORA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO RESPONSÁVEL			